



 regional.foz@policiapenal.pr.gov.br
 (45) 3520-1401
 Av. Mercúrio 850. Jd.Três
Fronteiras. CEP: 85.859-675/ Foz
do Iguacu/PR.

9ª Regional da Policia Penal em Foz do Iguacu

ORDEM DE SERVIÇO 013/2024

O COORDENADOR REGIONAL DA POLICIA PENAL EM FOZ DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, com fulcro da Resolução 005/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

CONSIDERANDO a Portaria 115/2023 do Departamento de Policia Penal, que institui procedimentos para a entrega/envio de produtos às Pessoas Privadas de Liberdade – PPL's nos Estabelecimentos Penais do Paraná;

Resolve:

Art.1º INSTITUIR normas, para recebimento presencial (sacola volume único) e, envio remoto (por meio dos correios) de produtos destinados às PPL's custodiadas nas Unidades Penais e Cadeias Públicas vinculadas a Regional da Policia Penal em Foz do Iguacu, nos termos da presente Ordem de Serviço;

Art.2º O envio ou entrega dos produtos listados no ANEXO ÚNICO não é obrigatório, cabendo ao familiar credenciado, dentro de suas possibilidades, optar pela quantidade de cada item, desde que não ultrapasse o máximo permitido nesta Ordem de Serviço;

Art. 3º. O envio de materiais é exclusivo entre visitante cadastrado no SIGEP e a PPL que consta na credencial de visita, sendo proibido o envio de doações a outro PPL não relacionado na credencial.

Art.4º A entrega presencial (sacola volume único) ou envio remoto (correios) poderá ser feita apenas pelas pessoas com credencial de visita ativa, devendo ser fixada na caixa dos produtos ou na sacola uma cópia da credencial para conferência no Estabelecimento Penal de destino.



 regional.foz@policiapenal.pr.gov.br
 (45) 3520-1401
 Av. Mercúrio 850. Jd.Três Fronteiras. CEP: 85.859-675/ Foz do Iguacu/PR.

Art.5º O recebimento presencial ou envio remoto mediante sistema dos correios dos itens relacionados neste expediente admitirá a periodicidade de até **02 (duas) vezes por mês(quantidade relacionada no anexo único em cada entrega);**

Art.6º Se a entrega presencial ou envio remoto por meio dos correios, for realizada **01(uma) única vez ao mês (a quantidade de produtos poderá ser até o dobro do previsto no anexo único)** observadas às condições elencadas na presente Ordem de Serviço;

Art.7º Excetuam-se da previsão contida nos artigos 5º e 6º os itens e materiais que apresentem periodicidade de entrega mensal, trimestral ou semestral, de acordo com o ANEXO ÚNICO;

Art. 8º. Os produtos excedentes ou em desacordo com o contido no ANEXO ÚNICO, poderão quando possível ser inspecionados na presença do visitante, e serão restituídos no ato. Nos demais casos, incluindo os produtos enviados por meio dos correios, serão objeto de **descarte.**

§ 1º. É de responsabilidade do remetente o envio dos itens em conformidade com a lista do Anexo Único;

§ 2º. Fica terminantemente proibido o recebimento de produtos em desacordo com as normas desta Ordem de Serviço, sob pena de responsabilidade funcional;

§ 3º Os produtos permanentes que não mais apresentarem condições de uso, somente serão substituídos mediante entrega do item a ser substituído ao setor competente;

Art.9º Todos os produtos deverão estar acondicionados em suas respectivas embalagens Originais, sob pena de descarte;

§ 1º. Os materiais dos itens II e III do anexo único deverão ser acondicionados de forma adequada se possível em embalagem menor, dentro da caixa principal, no intuito de se evitar vazamentos;

Art.10º É vedado o recebimento presencial ou remoto dos produtos elencados no ANEXO ÚNICO desta Ordem de Serviço para a Pessoa Privada de Liberdade em isolamento disciplinar preventivo ou em regular cumprimento de sanção disciplinar.



 regional.foz@policiapenal.pr.gov.br
 (45) 3520-1401
 Av. Mercúrio 850. Jd.Três
Fronteiras. CEP: 85.859-675/ Foz
do Iguaçu/PR.

Art. 11º. Fica autorizada a entrega ou envio de medicamentos, desde que previamente autorizados pelo setor de saúde do Estabelecimento Penal, mediante apresentação da prescrição médica válida;

Art.12º Revoga-se a Ordem de Serviço 21/2023 e demais disposições em contrário;

Art.13º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Foz do Iguaçu, 25 de novembro de 2024.

Cássio Rodrigo Pompeo
Coordenador Regional

5. MATERIAL DE CAMA E BANHO(Entrada a cada três meses mediante devolução do material antigo)

Quantidade	Produto	PEF	PEF4	PEF 3	PEF2	PFF-UP	CPLN	CPASSCH	CPMEDI	CPPALO
02 (duas)	Toalhas de banho	X	X	X	X	X	X	X	X	X
01 (um)	Lençol	X	X	X	X	X	X	X	X	X
02 (dois)	Cobertores	X	X	X	X	X	X	X	X	X

6. MATERIAL DE CORRESPONDÊNCIA:

Quantidade	Produto	PEF	PEF 4	PEF 3	PEF2	PFF-UP	CPLN	CPASSCH	CPMEDI	CPPALO
01	Caneta esferográfica na cor verde ou vermelha(entrada trimestral)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
04	Envelopes para carta;(mensal)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
04	Selos para carta;(mensal)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
08	Folhas de papel sulfite para cartas(mensal)	X	X	X	X	X	X	X	X	X

7. ELETRÔNICOS:

Quantidade	Produto	PEF	PEF4	PEF3	PEF2	PFF-UP	CPLN	CPASSCH	CPMEDI	CPPALO
01(um)	Aparelho de TV de 24 polegadas, tela fina, sem tecnologia de conexão à internet e Bluetooth(Nova com nota fiscal)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
01(um)	Ventilador portátil, material plástico, hélice de ate 40 centímetros; (novo com nota fiscal)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
01(um)	Aquecedor de água(ebolidor/mergulhão) de até 1.000Watts de potência			-		X				

8. MATERIAL DE USO EXCLUSIVO NAS UNIDADES FEMININAS, LGBTQIAPN+

Quantidade	Produtos/Materiais				PFFUP	CPPALO
05(cinco)	Calcinhas	-	-	-	X	X
02 (dois)	Sutiãs ou tops, sem enchimento e sem armação de arames	-	-	-	X	X
01 (um)	Condicionador de até 400 ml;(mensal)	-	-	-	X	X

01 (um)	Shampoo de até 400 ml; (mensal)	-	-	-	X	X
01(um)	Hidratante para o corpo embalagem de até 400 ml (mensal)	-	-	-	X	X
01(um)	Creme ou cera depilatória em embalagem de até 120g	-	-	-	X	X
01(uma)	Tinta de cabelo – Kit contendo: coloração, emulsão e máscara	-	-	-	X	X
01(um)	Brilho gloss labial embalagem transparente	-	-	-	X	X
01(uma)	Base líquida para o rosto	-	-	-	X	X
01(uma)	Escova plástica para cabelo(entrada trimestral)	-	-	-	X	X
03(três)	Prendedores de cabelo, rabiçós ou piranha(entrada trimestral)	-	-	-	X	X
12(doze)	Grampos de roupa de madeira(entrada semestral)	-	-	-	X	X
01(um)	Lápis para olhos (trimestral)	-	-	-	X	X
01(um)	Embalagem contendo “sombra” para olhos(trimestral)	-	-	-	X	X
03(três)	Pacotes de absorventes	-	-	-	X	X
01(uma)	Pinça pequena	-	-	-	X	X
02(duas)	Lixas de unhas	-	-	-	X	X

9. MATERIAIS DE ARTESANATO:

Quantidade	Produto	PEF	PEF4	PEF3	PEF2	PFF-UP	CPLN
04	Rolos de Barbante (crochê / amigurumi) nº 4, nº 06, nº 08 de até 800 gramas, exceto nas cores preta e azul escuro.	X	X	X	X	-	-
05	Pares de olhos de plástico para bonecos.	X	-	X	-	X	-
01	Pacote de acrílico de até 500g.	X	-	X	-	X	-
05	Agulha para crochê (nº 2) (nº 2,5) (nº4) e (nº6).	X	X	X	X	X	-

Cássio Rodrigo Pompeo
 Coordenador Regional da Polícia Penal em
 Foz do Iguaçu